



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

CONTRATADA: PRAD SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA inscrita no Cnpj de nº 47.914.436/0001-50, com sede a Av. Nova Guarani, nº 255, loja 03, bairro Nova Guarani, na cidade de Guarani – Mg, Cep: 36.160-000, representada por João Paulo de Oliveira Maciel, portador da carteira de identidade nº MG15983841 e do CPF nº 016.307.006-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das Cláusulas de condições de pagamento e obrigações contratuais, tendo em vista a necessidade de adequações após apresentação do Plano de Trabalho pela Contratada, nos termos da alíneas do item 8.3 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) Para o fornecimento das mudas: na proporção das quantidades de mudas plantadas.
- b) Para os serviços: 50% após assinatura do contrato e apresentação do Plano de Trabalho, no início dos serviços visando a mobilização e desmobilização das frentes de trabalho e disponibilização de pessoal adequado e suficiente a prestação dos serviços.
- c) O restante do valor dos serviços serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sendo a primeira em 30(trinta dias) após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

5.2 – Todo pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Nona do contrato, fica acrescida das seguintes alíneas e itens:

9.1 DA CONTRATADA:

q) A CONTRATADA -se responsabiliza por todas as despesas referentes à entrega, plantio e manutenção das mudas nativas, conforme itens deste contrato;

r) A CONTRATADA se compromete a fornecer responsáveis técnicos para representar a CONTRATANTE em quaisquer reuniões e acionamento nos órgãos públicos participantes;

s) A CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de relatório técnicos/fotográficos semestrais de cumprimento;

t) Fica sobre a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe, bem como encargos trabalhistas.

9.2 – DO MUNICÍPIO

h) O pagamento de taxas/impostos emitidos pelo Estado, União, Município, Cartório, CREA e demais órgãos, serão quitados pelo CONTRATANTE.

9.3 – NÃO CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Reparação de danos os quais caracterizarem como vandalismo;

b) Reparação de danos ocasionados por incêndios acidentais ou criminosos;

c) Reparação de danos ocasionados por caso fortuito ou ação da natureza/desastres naturais/descontroles climáticos/eventos críticos naturais;

d) Reparação de danos causados por animais (bovinos, equinos, etc) que acessarem o local de plantio por questões de isolamento (cercamento) do local, uma vez que a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

obrigação do cercamento do entorno e isolamento do local é de responsabilidade do CONTRATANTE.

e) Aquisição de mudas para replantio

f) Irrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 07 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Paulo de Oliveira Maciel
PRAD SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF - _____

CPF - _____